



## DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

**EDITAL DNE N° 005, de 07 de novembro de 2023.**

**CONSIDERANDO** que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que esta Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o artigo 73-A da Lei Complementar nº 220/17, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059/2005;

**CONSIDERANDO** a **Portaria DDPN N.º 122/2023**, que concedeu à Dra. **Eleen Carla Gomes Brandão** férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2021;

**RESOLVE** tornar pública a abertura de vagas para substituição extraordinária, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e substituto natural, obedecendo, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

## 1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

- 1.1. Encontra-se disponível, aos Defensores Públicos interessados, a vaga relacionada no quadro abaixo, pelo período especificado, de acordo com o interesse público e a necessidade do órgão de execução:

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	PERÍODO
Núcleo de Defesa da Mulher - Parnaíba	27 de novembro a 16 de dezembro de 2023

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Diretora dos Núcleos Especializados, entre os dias **07 a 13 de novembro de 2023, com ressalva ao último dia de inscrição, cujo prazo terminará às 12h00min**, encaminhado para o e-mail **diretorianucleos@defensoria.pi.def.br**.

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados, **excetuados os Defensores Públicos que:**

2.2.1. Já estejam designados previamente para atuar em regime de substituição ou em regime de acumulação junto a quaisquer órgãos de execução da Instituição, **salvo** se a designação prévia findar antes do início do prazo para a acumulação prevista neste Edital ou não houver outros interessados.

2.2.2. Sejam substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Execução.

## 3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito será selecionado aquele que tiver maior tempo efetivo de exercício na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: maior tempo de serviço público Estadual, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

3.2. Os nomes dos candidatos inscritos e o do contemplado serão divulgados no *site* da Defensoria Pública do Estado do Piauí após o encerramento das inscrições.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** A designação extraordinária para a vaga ofertada neste edital não importará na alteração de substituição natural, ademais, preservará as portarias de substituição, as quais deverão ser observadas pelos interessados e não poderá servir de fundamento para pedidos de redesignação de audiências de réu preso e sessões do Tribunal Popular do Júri, bem como para se abster de realizá-las.

**4.2.** O Defensor designado para atuação junto ao órgão de execução ofertado no presente Edital deverá apresentar relatório mensal de atividades à Diretoria dos Núcleos Especializados, através do e-mail: **diretorianucleos@defensoria.pi.def.br**, na forma prevista na Resolução CSDPE nº 91/2018, sendo obrigatório que o Defensor Público possua token com certificação digital.

**4.3.** O Defensor Público designado deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, salvo por:

**4.3.1.** Desistência do Defensor Público, que deve ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

**4.3.2.** Decisão motivada da Diretora de Núcleos Especializados, inclusive mediante manifestação fundamentada do respectivo Defensor, quando constatado o não atendimento das atribuições do órgão de execução;

**4.3.3.** Cessarem os motivos que deram causa às substituições.

**4.4.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Diretora dos Núcleos Especializados.

**4.5.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria dos Núcleos Especializados.

Teresina-PI, 06 de novembro de 2023.

**Ângela Martins Soares Barros**  
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados